

## ACÓRDÃO Nº 2121/2011 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo TC-001.062/2004-0
- 1.1. Apensos: TC-028.714/2007-5 e TC-028.715/2007-2
2. Grupo II – Classe I – Recurso de Reconsideração
3. Recorrente: Edineu Oliveira dos Santos (CPF 062.818.505-72)
4. Entidade: Município de Itororó/BA
5. Relator: Ministro Ubiratan Aguiar
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti
6. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Maria Alzira Ferreira
7. Unidades Técnicas: Serur e Secex/BA
8. Advogado constituído nos autos: não há
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que cuidam nesta fase de recurso de reconsideração interposto pelo Sr. Edineu Oliveira dos Santos, ex-prefeito do Município de Itororó/BA, contra o Acórdão nº 1.441/2007-2ª Câmara que julgou irregulares suas contas e condenou-o ao pagamento de débito, em razão de omissão no dever de prestar contas dos recursos transferidos, no montante de R\$ 13.174,41, mediante o Convênio nº 93.449/2000, firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e o município de Itororó, tendo por objeto a assistência financeira direcionada à execução de ações, visando à melhoria da qualidade do ensino oferecido aos alunos da educação especial.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Extraordinária da 2ª Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com fulcro nos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 285, **caput** e § 2º, do Regimento Interno/TCU, conhecer do presente recurso de reconsideração para, no mérito, dar-lhe provimento e, em consequência, tornar insubsistentes os subintes 9.1, 9.2, e 9.3 do Acórdão nº 1441/2007-2ª Câmara;

9.2. com fundamento art. 16, inciso II, c/c o art. 18 da Lei nº 8.443/92, julgar as presentes contas regulares com ressalva, dando-se quitação ao responsável;

9.3 dar ciência deste acórdão, bem como do relatório e do voto que o fundamentam, ao recorrente, à Advogada da União Oliva Silva Sodré da Procuradoria Seccional da União em Ilhéus-BA e à Procuradoria da República no Estado da Bahia.

10. Ata nº 10/2011 – 2ª Câmara.
11. Data da Sessão: 5/4/2011 – Extraordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2121-10/11-2.
13. Especificação do quorum:
  - 13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (Presidente), Ubiratan Aguiar (Relator), Raimundo Carreiro e José Jorge.
  - 13.2. Ministro que não participou da votação: José Jorge.
  - 13.3. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.



13.4. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)  
AUGUSTO NARDES  
Presidente

(Assinado Eletronicamente)  
UBIRATAN AGUIAR  
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)  
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA  
Subprocuradora-Geral